



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 471
DECISÃO nº	CEEE/RN nº 328/2019
REFERÊNCIA:	Processo nº 31990/2017
INTERESSADO(A):	RODRIGO PRODOMO TRIGONA


EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao Auto de Infração nº 31990/2017, por infração ao art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 471**, realizada em **9 de abril de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro **Roberto Nóbrega de Melo**, que trata de autuado por atuar no Estado sem visto no Regional CREA/RN, e considerando que o profissional RODRIGO PRODOMO TRIGONA apresentou defesa escrita afirmando que “na descrição do auto de infração há a premissa de que estava atuando de forma irregular por não possuir o visto, mas o cargo exercido na obra era de caráter administrativo. Continuou dizendo que no campo observação em que é descrito que a informação foi pega com o próprio profissional crê que a fiscalização deva ter entendido de forma equivocada a mensagem transmitida e realizou erroneamente o auto de infração. Afirmou ainda que não existência de ART referente ao projeto em nome de Rodrigo Prodomo Trigona evidencia o cargo administrativo, não sendo aplicável a necessidade de visto, uma vez que para o desempenho da função não se faz necessário o visto profissional; considerando que em análise ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, verificou-se que até a presente data não foi efetuado o visto do profissional em questão; considerando que o profissional autuado efetuou o pagamento da multa referente ao auto de infração, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração, com a necessidade da regularização do fato gerador da infração, uma vez que a multa já foi paga. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **FRANCISCO WENZEL DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente:** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, MARCONE PAIVA DA SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de abril de 2019.


Engº Eletricista **Francisco Wenzel de Sousa**
Coordenador da CEEE/RN